



77
Almeida

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000881/13	28/06/2013 17:09:46	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00107298-2 / AGROPECUÁRIA MINAS NOVAS LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 05.989.169/0001-30	
2.3 Endereço: RUA ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA, 959	2.4 Bairro: DAS ACACIAS	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00107298-2 / AGROPECUÁRIA MINAS NOVAS LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 05.989.169/0001-30	
3.3 Endereço: RUA ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA, 959	3.4 Bairro: DAS ACACIAS	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Limpa	4.2 Área Total (ha): 337,3686
4.3 Município/Distrito: CHAPADA DO NORTE/Chapada do Norte	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.656 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: MINAS NOVAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 770.100 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.106.600 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 49,01% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	337,3686
Total	337,3686
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	331,7300
Infra-estrutura	5,6386
Total	337,3686

ND

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		231,4400	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		100,3700	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		231,4400	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		100,3700	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			331,8100	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			331,8100	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	770.100	8.106.600
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	772.482	8.108.551
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	implantação de eucalipto			231,4400
Outros	demarcação averbação reserva legal			100,3700
Total				331,8100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

78
almeida

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada media..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 28/06/2013
- " Data do pedido de informações complementares 04/07/2013
- " Data de entrega das informações complementares 26/08/2013
- " Data da emissão do parecer técnico refeito: 06/09/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 231,4400 ha. Não haverá rendimento lenhoso, somente alteração do uso do solo.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 100,3700 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Água Limpa, localizada no Município Chapada do Norte, possui uma área total de 337,3686 ha e 8.4342módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Cia Suzano de Papel e Celulose e Eustáquio Pereira Nascimento, ao sul Cia Suzano de Papel e Celulose e Helvécio Meytre da Silva, a leste e oeste com Cia Suzano de Papel e Celulose, entre as coordenadas UTM (X) 770.100 e (Y) 8.106.600, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo, elaborada pelo Eng.º Agro Otacílio Francisco de Oliveira Junior, CREA- MG 73.320/D, ART 14201300000001151148.

" A propriedade possui 331,8100 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de campo cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de Vegetação nativa, correspondendo a 98,35% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com infraestrutura, com área total de 05,5586 ha, perfazendo 1,65% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-suave ondulada, com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.

durante a vistoria não se observou a presença de APP.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 100,3700 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao leste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 100,3700 ha, perfazendo 29,75%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia no ZEE de campo cerrado, em bom estado de preservação.

Conforme a Lei estadual 13.047/98, que dispõe sobre o Uso Racional do cerrado nativo, está sendo averbada uma área a maior para compensar o mínimo de 2,00% quando se desmata uma área maior que 100,00 ha. Área esta correspondendo a 04,6288 ha(2,00% de 231,44 ha). Portanto, será averbada uma área de 95,7412 ha como reserva legal, conforme Lei nº 14.309/2002 e mais 04,6288 ha COMO COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO NO CERRADO, nos termos da lei 13,047/98, totalizando uma área de 100,3700 ha (29,75%)

- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de latossolo.

- A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e em gleba única.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 100,3700 ha, localizada ao leste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 100,3700 ha, em gleba única e com 29,75% da área total da propriedade, em razão da lei estadual 13.047/98.

80
Aline

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 231,4400 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, SEM RENDIMENTO LENHOSO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTO LENHOSO, assinado pelo engenheiro florestal Frederico W. Figueiredo Dantas, CERA- MG 81.892/D, ART 1420130000001327784. É objeto desta intervenção a implantação de Eucalipto.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, SOMENTE INVENTÁRIO FITOSSOCIOLÓGICO, POIS NÃO HÁ RENDIMENTO LENHOSO.

- A vegetação da área requerida 231,4400 ha é caracterizada como Campo cerrado, não havendo vegetação nativa com diâmetro maior que 5,00 centímetros (DAP- Diâmetro altura do peito).

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação; Não há pequizeiros na área.

- Apresenta vulnerabilidade natural: média
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta
- Apresenta integridade da flora: alta

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 231,4400 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia de campo cerrado, SEM RENDIMENTO LENHOSO, na propriedade denominada Fazenda Água Limpa, de propriedade de Agropecuária Minas Novas.

De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente. Embora a área solicitada seja de 231,4400 ha, é área de chapada sem vegetação mensurável no inventário florestal (diâmetro na altura do peito- DAP- > 5,00 cm). Intervenção será realizada com implemento pesado e incorporação do material lenhoso no solo.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento.

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, somente arbustos, apresentando espécies arbóreas para supressão, sem rendimento lenhoso. Será suprimida uma área de 231,4400 ha para a implantação do empreendimento eucalipto;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo

W

com a legislação vigente. Não há pequiizeiros.

f) Conforme a Lei estadual 13.047/98, que dispõe sobre o Uso Racional do cerrado nativo, está sendo averbada uma área a maior para compensar o mínimo de 2,00% quando se desmata uma área maior que 100,00 ha. Área esta correspondendo a 04,6288 ha (2,00% de 231,44 ha). Portanto, será averbada uma área de 95,7412 ha como reserva legal, conforme Lei nº 14.309/2002 e mais 04,6288 ha COMO COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO NO CERRADO, nos termos da lei 13,047/98, totalizando uma área de 100,3700 ha (29,75%)

81
Aline

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6



14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Área da Reserva Legal



Área da Intervenção Ambiental





NOTA JURÍDICA nº. 365 /2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14.01.0000881/13

Requerente: Agropecuária Minas Novas Ltda - CNPJ: 05.989.169/0001-30

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de inteiro teor – Matrícula nº 9656, livro 2 do Cartório de registro de imóveis da comarca de Minas Novas – f. 19/25.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 231,4400ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 100,3700ha – f. 43.

Bioma: Cerrado - Área total da propriedade: 337,3686 ha

Local da Intervenção: Fazenda Água Limpa - Município: Chapada do Norte - MG

Finalidade/Atividade: Silvicultura Classe: 0

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Área Requerida: 231,4400ha Área Autorizável: 231,4400ha

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida e Inventário Florestal.

Responsável pela Reposição Florestal: do Requerente.

RL a ser demarcada e averbada: 100,3700ha

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1905, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.



Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ser proprietário do imóvel cuja área total corresponde à 337.3686ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se observa às f. 38;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas;

Considerando que as áreas de preservação permanente encontram-se preservadas, conforme relata a autoridade ambiental;

Considerando que a área de reserva legal foi demarcada neste processo com a finalidade de averbação junto ao Registro do Imóvel;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

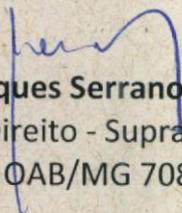
5



- 2 – Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição Florestal;
- 3 – Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 15 de setembro de 2013.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864